

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

| | |
|---|--|
| CNPJ/CPF | 17.943.447/0001-05 |
| Nome | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARACANAU - IPM-MARACANAU |
| Período de apuração | 01/2023 |
| Declaração Retificadora | Não |
| Identificação da apuração de débitos | 18532748835 / eSocial |

Totalização dos tributos apurados no período

| Tributos | Débitos Apurados | Saldo a Pagar |
|--|-------------------------|----------------------|
| Contribuição Previdenciária Segurados | R\$ 11.442,57 | R\$ 11.203,29 |
| Contribuição Previdenciária Patronal | R\$ 26.248,92 | R\$ 26.248,92 |
| Contribuição para Outras Entidades e Fundos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| IRRF | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COFINS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PIS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CSRF | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COSIRF | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 37.691,49 | R\$ 37.452,21 |

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

| | |
|-----------------|-----------------------|
| Nome | THIAGO COELHO BEZERRA |
| CPF | [REDACTED] |
| Telefone | - |

Recibo de Entrega da DCTFWeb

| | |
|--|---------------------|
| DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em | 15/02/2023 16:35:37 |
| Nº do recibo de entrega | 0000050000113705123 |
| DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por | 17.943.447/0001-05 |